



**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**  
**DESPACHO N.º 3/2020**

**Assunto: Retoma do atendimento presencial nos serviços do Município**  
**Plano de Contingência - Covid 19**

Atendendo a que foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33 – A/2020 de 30 de Abril, e declarada a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID - 19, cessando o estado de emergência;

Atendendo a que na sequência da publicação destes normativos legais verifica-se o levantamento de algumas restrições e suspensões que vigoraram do antecedente e é prevista a retoma do atendimento presencial nos serviços municipais e outras entidades da Administração Pública;

**DETERMINO:**

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os serviços do Município de Vila Nova da Barquinha retomem o atendimento presencial, a partir do dia 11 de Maio de 2020, nas seguintes condições:

**I - Edifício dos Serviços de Urbanismo**

- 1) O atendimento presencial decorre de Segunda-feira a Sexta-feira, entre as 9h00m e as 13h00;
- 2) **É obrigatória a desinfeção das mãos**, bem como o **uso de máscara** para acesso e permanência no edifício, nomeadamente, nas áreas comuns e utilizáveis pelo público sendo vedado o acesso ao mesmo a quem não seja portador deste equipamento de proteção;
- 3) **As instalações sanitárias estão encerradas ao público;**
- 4) Em cada um dos balcões de atendimento, é proibida a permanência de mais do que uma pessoa, para além do funcionário;
- 5) Os munícipes só podem permanecer dentro do edifício pelo tempo estritamente necessário ao seu atendimento;
- 6) É obrigatória a manutenção da distância mínima de dois metros entre pessoas, incluindo aquelas que estão efetivamente a ser atendidas;
- 7) Sempre que face ao número de utentes no interior dos edifícios, não seja possível garantir as regras de distanciamento social, a espera para atendimento deve fazer-se no exterior do mesmo.

**II - Centro Cultural – Centro de Estudos de Arte Contemporânea**

- 1) O atendimento presencial decorre de Segunda-feira a Sexta-feira, entre as 9h00m e as 13h00m;
- 2) Só é permitida a permanência no serviço de atendimento de um utilizador de cada vez e por tempo limitado devendo os restantes aguardar no hall da entrada ou no exterior do edifício;
- 3) É obrigatória a **desinfeção das mãos**, bem como o **uso de máscara** para acesso e permanência no edifício, sendo vedado o acesso ao mesmo a quem não seja portador deste equipamento de proteção;
- 4) É obrigatória a manutenção da distância mínima de dois metros entre pessoas;
- 5) **As instalações sanitárias estão encerradas ao público.**
- 6) As questões e as matérias relacionadas com o Centro de Estudos de Arte Contemporânea serão acolhidas no Centro Cultural.

### **III - Biblioteca, Centro de Interpretação Templário e Castelo de Almourol**

Estes equipamentos continuam encerradas ao público com reabertura, prevista, a 18 de maio.

### **IV - Piscinas e equipamentos desportivos**

Continuam encerrados ao público, com atendimento telefónico através do contacto telefónico 249719067.

Todavia, continua a ser disponibilizado aos munícipes as aulas de Aquagym, via online sendo o ciclo de aulas das várias modalidades partilhado nas plataformas digitais da autarquia (Facebook <https://www.facebook.com/cm.vnbarquinha/> e Youtube - <https://www.youtube.com/user/CMBarquinha>).

As aulas do Ginásio Almourol - Centro Municipal de Atividade Física AQUAGYM são disponibilizadas de segunda a sexta-feira, as da Escola Municipal de Futebol às quartas e sábados e as de Psicomotricidade às quartas e sextas.

### **V - Atendimento pelo Executivo Municipal**

O atendimento é feito via telefone ou por teleconferência. Excecionalmente, poderá ser feito presencialmente se houver motivo justificável e de força maior, sujeito a marcação prévia, para o contacto telefónico 249720364, ou para o e-mail [geral@cm-vnbarquinha.pt](mailto:geral@cm-vnbarquinha.pt);

### **VI - Teletrabalho**

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor, é obrigatória a continuação da adoção do regime de teletrabalho, relativamente aos trabalhadores cujas funções o permitem, não obstante os mesmos poderem ser mobilizados para o serviço presencial, sempre que a situação de exceção que agora se vive assim o possa exigir.

### **VII – Contactos privilegiados nesta fase de calamidade**

Serviço	Telefone
Camara Municipal – Geral	249720350
Atendimento urbanismo	249720372
Serviço de Piquete	962055858
Relações Públicas	926612791
Serviço de águas	249720357
CPCJ	961107169
Ação Social	967333370
Cultura – Educação	249720358
Aquagym - Piscinas	249719067

O presente despacho deve ser divulgado pelos serviços municipais, nos lugares de estilo e pela população em geral.

Paços do Município, aos 8 de maio de 2020

O Presidente da Câmara